



DECRETO Nº 487/2021.

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SUSPENDE A EXECUÇÃO E OS EFEITOS DAS LEIS DE REVISÃO GERAL ANUAL, ESPECIALMENTE DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.516/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; bem como de revogá-los, por conveniência e oportunidade, expressando assim o poder/dever de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Ceará, no dia 19 de maio de 2021, emitiu a Nota Técnica – SECEX Nº 02, de cujo inteiro teor consiste na orientação aos órgãos e entes federados abrangidos pela sua jurisdição se abstenham de conceder ou de qualquer forma viabilizar a revisão geral anual, tendo em vista o que ficou estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão dos reflexos financeiros decorrentes das Leis indicados no presente decreto, notadamente na Lei Ordinária nº 1.416/2021, de 14 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 50/2021, de 29 de abril de 2021, especialmente os aumentos salariais resultantes da aplicação dos índices de correção concedidos.

Art. 2º. Fica ressalvado, por expressa disposição de ordem constitucional, os reflexos incidentes sobre os servidores remunerados com o salário mínimo nacional, permanecendo os mesmos com o valor estabelecido a nível nacional.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal